



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM 081/2020

Divinópolis, 27 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

DIVINÓPOLIS – MG

Assunto: Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº EM/038/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa, o pedido de modificação à redação original da ementa e dos artigos do Projeto de Lei EM nº 038/2020 que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$16.525.811,30 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), passando texto a conter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI EM Nº 038/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$19.879.237,75 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$19.879.237,75 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 0928 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$725.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 0945 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$962.380,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 0986 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.696.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 0992 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$1.500.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1021 – Contribuições.....R\$2.804.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$11.757.669,30

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00 - F. 1039 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$65.387,14

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1068 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$368.800,73

Total.....R\$19.879.237,75

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS) e 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, presente mensagem substitutiva ao Projeto de Lei EM nº 038/2020, que tramita perante esse d. Legislativo, tenciona regularizar erro material, muito bem observado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal – Ofício CM 071/2020 Comissão Justiça, Legislação e Redação –, nos valores apresentados nas planilhas de cálculo do referido Projeto de Lei, valores esses já reconsiderados e corrigidos, conforme novas planilhas e relatórios anexados.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e de seus i. Pares para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei que já se encontra nessa i.Casa, a ele agregando-se o texto que segue acostado.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e aos demais Vereadores dessa d. Casa Legislativa os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Certos de contar com a habitual atenção antecipamos agradecimentos.
Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal